



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 09/2018**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **CASA SANTA MARTA – CASAMAR**, objetivando a oferta de 10 vagas em República para Adultos – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – para o público em situação de rua, em processo de reinserção social.

**Processo n° 22.255-6/2017**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sr<sup>a</sup> **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.818.105/0001-88, com sede na Rua Petronilha Antunes, n° 403, Bairro Vila Boaventura, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO IZIDORO**, portador da CI/RG n° 12.547.193-2 e do CPF/MF n° 016.010.618-46, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 09/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público n° 06/17, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição n° 4.336, em 06 de dezembro de 2017, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal n° 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I** – Fica, por força do presente Termo, alterado para 31 de dezembro de 2019, o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração n° 09/2018, celebrado em 31 de janeiro de 2018, com amparo no Inciso I, do § 5° do art. 26, do Decreto Municipal n° 26.773/2016.

**II** – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Primeiro Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração n° 09/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira.

**III** - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. 283, dos autos do Processo Administrativo em epígrafe.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação: 15.01.08.244.0199.2200.33903900, fonte 0 (municipal) e fonte 5164 (federal).

**IV** – Em razão dos documentos insertos às fls. 337/341 do Processo Administrativo em epígrafe, realizar-se o apostilamento do Termo de Colaboração em referência, firmado com a **OSC** acima citada, inscrita no CNPJ sob nº 02.818.105/0001-88, a fim de constar que o valor de R\$ 8.350,64 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) será utilizado para despesas com locação do imóvel onde se realiza o serviço.

**V** - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Primeiro Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 09/2018, assinado em 31 de janeiro de 2018.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiá, 24 de janeiro de 2019.

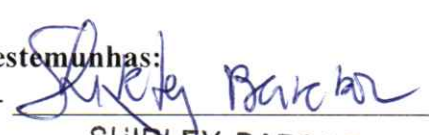
  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito

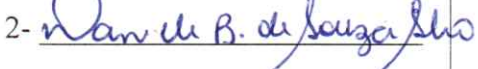
  
**NÁDIA TAFFARELLO SOARES**  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

  
**APARECIDO IZIDORO**  
Presidente da Casa Santa Marta - CASAMAR

Testemunhas:

1 -  
Fbo

  
**SHIRLEY BARBOSA**

2 -   
**Daniel B. de Souza**

265



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### PLANO DE TRABALHO

### REPÚBLICA

**Vigência – 01/01/2019 a 31/12/2019**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**PROTEÇÃO** – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

**SERVIÇO** – República para homens acima dos 18 anos

**Objeto da Parceria:**

Serviço de Acolhimento para pessoas acima dos 18 anos em situação de rua na modalidade República com a disponibilidade de 10 vagas.

**1.1. Nome da OSC: CASA SANTA MARTA**

**1.2. Endereço:**

Rua Petronilha Antunes, 403 - Centro

CEP: 13201-080

Site:

E-mail da OS: casasantamarta@uol.com.br

Tel. da OS : 4522-6860 / 4586-8351

**1.3. Vigência do mandato da diretoria atual: de 10/03/2015 a 10/03/2018**

Nome do Representante Legal: Aparecido Izidoro

RG: 12.547.193-2

CPF: 016.010.618-46

Fone: 4533-3919

Cel: 9.9629-4070

**1.4. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

Nº do CNPJ: 02.818.105/0001-88

Data de abertura no CNPJ: 21/09/1998

Atividade econômica principal: Serviços de Assistência Social

Atividades econômicas secundárias:

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

## 1.5. Identificação

- Atendimento
- Assessoramento
- Defesa e Garantia de Direitos

### 1.5.1. Sede:

Número da inscrição no CMAS: 10033  
 Município: Jundiaí

## 1.6. Certificação (não obrigatório)

**CEBAS**

Vigência: 26/10/2015 a 25/10/2020

Portaria nº 119/2015, item 110 publicado no DOU em 02/12//2015

## 1.7 Finalidade Estatutária

Prestação de Assistência Social a quem dela necessitar, especialmente os desabrigados, migrantes, itinerantes e pessoa em situação de rua, prestação de assistência material à medida do usuário e da possibilidade da instituição, também especialmente destinada àqueles indicados anteriormente, e prestação de assistência espiritual àqueles que aceitarem.

## 2. Unidade Executora

2.1. Nome: República Santa Marta

### 2.2. Endereço:

Rua XV de Novembro, 62  
 Bairro: Vila Arens  
 CEP: 13201-005  
 Fone da sede: 4522-6860 / 4586-8351  
 E-mail da unidade executora: casasantamarta@uol.com.br  
 Nº CNPJ: 02.818.105/0001-88  
 Data de Abertura no CNPJ: 21/09/1998

### CONTA BANCÁRIA PARA PARCERIA CONFORME DECLARAÇÃO ANEXA:

Banco (instituição financeira pública): Brasil  
 Agência: 6840-3  
 Conta Corrente: 675-0

### 2.3. Imóvel onde funciona o Serviço é:

- Próprio
- Cedido  Público  Particular
- Alugado

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**

267



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### 2.4. A unidade executora fica aberta quantas horas por semana:

- Até 20 horas
- De 21 a 39 horas
- 40 horas
- Mais de 40 horas
- Ininterrupto (24h/dia, 7 dias/semana)

### 2.5. Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- Segunda-feira
- Terça-feira
- Quarta-feira
- Quinta-feira
- Sexta-feira
- Sábado
- Domingo

### 2.6. Responsáveis

#### COORDENADOR TÉCNICO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br

#### RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome Completo: Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

CPF: 101.696.908-22

RG: 20.646.826

Número do Registro Profissional: CRP 459533/06

Telefone para contato: 4522-6860

CEL: 9.9690-1699

Email: casasantamarta@uol.com.br

#### RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome Completo: Ana Maria Giraldi Bartholomeu

CPF: 024.376.238-09

RG: 10.591.575

Número do Registro Profissional:

Telefone para contato: 4522-6860

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**

268



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

CEL: 9.8584-4619

Email: casasantamarta@uol.com.br

### Detalhamento do Serviço

#### Descrição da Realidade - (Diagnóstico):

Com a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua, o atendimento a essas pessoas passa a ser considerado a efetivação de uma política pública para a concretização de direitos. A república é importante para dar autonomia ao indivíduo, mas também para que seja um local semelhante a uma casa, onde haja a garantia do acesso, respeito à adversidade, que não haja discriminação e tenha articulação com outras políticas. Essas pessoas podem contar com endereço fixo, visto que muitas vezes perdem a oportunidade de colocação no mercado de trabalho já que a falta de endereço é passível de eliminação. A república também dá condição a essas pessoas de existir enquanto cidadãos capazes de viver sua própria autonomia e liberdade.

Passaram pelo projeto 81 pessoas, sendo 68% foram reinseridos na sociedade ou na família. Encontrase no projeto 9% e 23% não aderiram ao projeto.

#### Objetivos:

##### Objetivo geral:

Acolher na modalidade República a pessoa com vivência de rua em fase de reinserção social proporcionando aos usuários moradia subsidiada, promovendo a segurança alimentar e higiene pessoal com dignidade, valorizando o espaço de convívio.

##### Objetivos específicos:

- Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;
- Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais;
- Promover o acesso à rede de políticas públicas.

#### Infraestrutura Física Existente:

Uma casa contendo 2 quartos, sala, copa, cozinha, 02 banheiros, quintal e garagem.

- Um quarto suíte com duas beliches (04 leitos) e um guarda roupa embutido com 4 portas
- Um quarto com três beliches (06 leitos) e um guarda roupa embutido de 6 portas
- Sala com TV de 29 polegadas e 3 sofás de sendo um de 2 lugares e 2 de três lugares

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Copa com mesa de 8 cadeiras e um armário com micro-ondas
- Cozinha
- 2 banheiros
- Quintal
- Garagem

### Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias:

A inclusão de usuários no serviço se dará preferencialmente através da reunião da Rede POP que ocorre mensalmente e onde participam: Centro Pop, os Abrigos, Casa de passagem e República. Em caso de excepcionalidade poderá haver discussão antecipada dos casos obedecendo às análises das possibilidades de inclusão que são:

- Se o usuário conseguiu um trabalho e está com dificuldades para acessá-lo por problemas de horário e condução;
- Se o usuário está trabalhando e estudando e tem dificuldade de locomoção sendo a república o melhor acesso;
- Se o usuário tiver algum recurso que possa custear parcialmente a inserção na república até poder custear o total estabelecido;

A República possui um formato no qual as despesas tais como: água, internet/TV a cabo, guarda da rua são rateadas pelos usuários. Além disso, é necessário guardar 30% de seu salário para sua reinserção na sociedade alugando sua residência sem precisar de um fiador e mobiliá-la.

As despesas custeadas pelos usuários não são as mesmas contempladas na parceria junto a Prefeitura Municipal de Jundiá, cabendo a esta os recursos para custear Recursos Humanos, aluguel parcial da residência.

Visando preservar e levar ao alcance da auto-sustentação, o desemprego e a questão financeira não são motivos para que o usuário seja desligado.

Os acolhimentos serão por um período de seis meses, reavaliados em rede podendo ser prorrogados por igual período ou seguindo a orientação da equipe técnica. Há o acompanhamento por seis meses no pós-república com visitas domiciliares e atendimento individual caso necessário.

### Formas de Desligamento:

Os desligamentos são realizados quando há agressão física, uso de drogas dentro da residência, furto ou após três ou mais advertências por infração das regras, as quais foram construídas e avaliadas constantemente pelos mesmos.

### Capacidade de Atendimento da Unidade:

Temos a capacidade de atendimento de até 10 pessoas devido à disponibilidade do local.

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.**  
**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### Público Alvo:

Pessoas do sexo masculino a partir dos 18 anos a 59 anos referenciadas pela rede de atendimento à população em situação de rua no município oriundas dos Acolhimentos ou Casa de Passagem.

### Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados

Atividade	Estratégia Metodológica	Periodicidade	Resultado esperado/ Meta	Fonte de verificação	Responsável	Objetivos a serem atingidos.
Atendimento individual	Escuta, atendimento de demandas	De acordo com a necessidade de cada usuário	Autonomia nas escolhas. Resolução de problemas individuais  Meta: 100%	Prontuário e relatório	Assistente Social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;  Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais; Promover o acesso à rede de políticas públicas.
Construção de espaço democrático de construção participativa e avaliação	Reflexão e troca de experiência	Semanal	Manter a qualidade do espaço de convivência  Meta: 30%	Prontuário e relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação; Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
Reuniões	Reunir todos os usuários presentes na OSC para discussão de uma pauta	Semanal	Resolução de uma problemática ou questão  Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
PIA	Atendimento psicossocial	De acordo com as necessida-	Construção do plano	Prontuário	Assistente social e	Proteger o usuário, preservando suas

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



271



**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

	individual	des	individual e reavaliação constante Meta: 100%		Psicóloga	condições de autonomia e independência; Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação;  Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais;  Promover o acesso à rede de políticas públicas.
Laser/ atividades comunitárias	Individual ou em grupo	Trimestral	Socialização Meta: 30%	Prontuário e relatório	Assistente social ou a psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais.
Reunião NA	Grupo com os dependentes químicos presentes na OSC.	Toda segunda quinta-feira do mês	Redução de danos causados na vida dos usuários Doze passos Meta: 30%	Relatório mensal	Apenas NA e os usuários	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários;  Garantir sua manutenção fora da rua.
Saúde/saúde mental	Com os usuários presentes na OSC	Semanal	Conscientização da necessidade do cuidado Meta: 100%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência;  Garantir sua manutenção fora da rua.
Grupo de apoio para usuários, seus familiares e a comunidade a ser desenvolvido na sede da OSC	Tratar em grupo de tema específico	Semanal	Interação com a comunidade e troca de experiências Meta: 30%	Prontuário Relatório	Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e / ou sociais.

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860

272



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Discussão de casos de usuários que estão nos Acolhimentos em fase de transição para a República.	Discussão com a Rede pop	Mensal	Melhor qualidade permanência no projeto; Meta: de acordo com a demanda	Relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação.
Discussão de casos de usuários que ainda não estão em fase de transição para a República	Discussão com a Rede pop Contato telefônico E-mail	Mensal	Mudança do olhar da rua, para melhor envolvimento no projeto Meta: de acordo com a demanda	Relatório	Assistente social e Psicóloga	Preparar os usuários para o alcance da auto-sustentação.
Acompanhamento das necessidades de saúde	Atendimento psicossocial individual	De acordo com seu projeto junto à rede de saúde, com no mínimo uma vez por semana	Melhores condições físicas e psíquicas, para melhor controle da sua dependência química Meta: de acordo com a demanda	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o acesso à rede de saúde.
Acompanhamento /famílias	Visita domiciliar	A cada dois meses	Possibilitar a reatar os vínculos Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Acompanhamento na pós república	Visitas domiciliares e acompanhamento individual Facebook Whatsapp	Por seis meses	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência; Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**

273



**CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

Reuniões com a Diretoria	Estratégias institucionais	Trimestral	Dar ciência do desenvolvimento das ações da equipe Meta: 80%	Ata da OSC	Diretoria, Assistente social e Psicóloga	Apresentação dos resultados e dificuldades.
Reunião de equipe	Reflexão e discussão das demandas encontradas na semana	Semanal	Melhorar o desenvolvimento das ações da equipe Meta: 100%	Relatório	Assistente social, Psicóloga e monitor	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.
Elaboração de relatórios e prontuários	Registro das demandas	Diário	Descritivo Meta: 100%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Informar o parceiro das ações desenvolvidas.
Ações comunitárias	Atendimento individual e grupos	Mensal	Participação Meta: 30%	Relatórios e prontuários	Assistente social e Psicóloga	Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.
Saídas para compras pessoais	Atendimento psicossocial individual	De acordo com a necessidade	Manter a estabilidade de sua autonomia Meta: 30%	Prontuário	Assistente social e Psicóloga	Proteger o usuário, preservando suas condições de autonomia e independência.

**Cronograma das Atividades Desenvolvidas**

Cronograma das atividades	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Grupo de Apoio na sede da OSC	19:00 às 21:00 horas					
Reunião na OSC	21:30 às 23:30 horas	20:00 às 22:00 horas	20:00 às 22:00 horas	20:00 às 22:00 horas		
Grupo dos Narcóticos Anônimos				20:00 às 21:00 horas (2ª quinta-feira do mês)		

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Passeios						Horário livre
----------	--	--	--	--	--	---------------

### Recursos Humanos (Que atuam no Serviço)

Nome	Escolaridade	Cargo	Carga Horária	Forma de Contratação (ex.: CLT, RPA, MEI)
Iracilda Rodrigues Araujo de Souza	Superior	Psicóloga/Coordenadora	40 horas semanais	CLT
Maria de Fátima do M. Carmelo Maciejzack	Superior	Assistente Social	30 horas semanais	CLT
José Donizetti Philomeno Júnior	Ensino Médio	Monitor	44 horas semanais	CLT

As técnicas saem de férias separadamente, pois a técnica que fica responde pelo projeto e não há como outra pessoa substituir. Por isso, as férias são tiradas de acordo com a necessidade e disponibilidade.

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR TÉCNICO

- Planejar e executar o projeto;
- Monitorar e avaliar a execução do projeto;
- Promover ações intra e intersetoriais;
- Estimular a equipe de trabalho a desenvolver atividades e grupos;
- Elaborar, desenvolver, incentivar e coordenar ações e projetos na área de responsabilidade social;
- Garantir a capacidade da equipe técnica para realização do projeto;
- Atuar de maneira articulada com a direção da instituição;
- Identificar e participar de espaços estratégicos para a visibilidade e reconhecimento da instituição e dos projetos por ela operados;
- Manter a Diretoria informada sobre as ocorrências da rotina institucional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos funcionários e estagiários;
- Efetuar o controle de horários e frequências dos funcionários;
- Garantir espaços para capacitação e/ou reciclagem dos funcionários;
- Elaborar em conjunto com os profissionais do serviço a rotina de atividades;
- Elaborar projetos em conjunto com os técnicos e apresentá-los a Diretoria;
- Zelar pela conservação e utilização dos espaços físicos, equipamentos e material de consumo;
- Atuar no desenvolvimento do psicodiagnóstico com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas, a fim de contribuir na inserção do indivíduo na sociedade;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Criar critérios e indicadores para avaliação; Aplicar e avaliar o cumprimento dos objetivos e planos propostos;
- Coordenar e desenvolver discussão de casos através da teoria e textos da prática;
- Estabelecer contatos com os recursos da comunidade para aperfeiçoar projeto;
- Representar a unidade em reuniões e em outras atividades;
- Elaborar relatórios referentes ao projeto desenvolvido;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e de acordo com a demanda institucional.

### CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior nas áreas da psicologia ou do serviço social;
- Habilidade para coordenar e gerenciar projetos sociais considerando: recursos humanos, materiais e financeiros para a execução das ações de acordo com o planejamento e metodologia definidos para o projeto;
- Habilidade para elaborar relatórios;
- Elaborar projetos e propostas para financiadores;
- Capacidade de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
- Apresentar excelente redação;
- Capacidade e habilidade para interagir com pessoas de diferentes segmentos culturais, sociais e econômicos;
- Experiência desejável no trabalho com pessoas e comunidades de baixa renda e em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Ter conhecimento e experiência com as políticas de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Supervisão de equipe, com habilidade para a orientação e contribuição ao desenvolvimento profissional e pessoal dos supervisionados;
- Articulação de parceiros;
- Representação institucional / apresentações públicas;
- Desejável habilidade no uso de ferramentas da informática.

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860





# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Manter registro de produtividade;
- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes na república nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Pesquisar junto com os usuários a viabilidade de parcerias, de acordo com a necessidade;
- Ensinar a otimização do uso dos recursos dos usuários da república;
- Verificar atendimento dos compromissos acordados com os usuários;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Identificar as vagas no mercado de trabalho para a colocação dos usuários;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do projeto;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais;
- Desempenhar tarefas administrativas: Cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; controlar custos; controlar dados estatísticos;
- Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria específica do serviço social;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Serviço Social;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Ter iniciativa, sensibilidade, bom senso e escuta;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe;
- Empatia;
- Ter boa capacidade de observação.

## FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Ter conhecimento das leis e normativas que norteiam a Unidade de Acolhimento Institucional;
- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;
- Trabalhar na atenção das Políticas da Assistência Social;
- Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população em situação de rua;
- Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção coletiva do projeto institucional e no projeto individual de atendimento dos usuários, participando das reuniões de equipe;
- Disponibilidade e responsabilidade em realizar e promover as atividades previstas para o Acolhimento Institucional: Atendimento individual, atendimento familiar, atendimentos em grupos, práticas expressivas e comunicativas, fortalecimento do protagonismo do usuário e seus familiares, articulação das redes intra e intersetorial, promoção da contratualidade, ações de redução de danos e atendimento domiciliar;
- Realizar os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da construção do sujeito, com abordagem psicossocial, na perspectiva da clínica ampliada;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Representar a unidade em reuniões e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Manter registro de produtividade;
- Acompanhar o Projeto Individual de Atendimento de cada usuário e reavaliar os prazos estabelecidos semanal/quinzenalmente;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Providenciar e organizar documentos que se fizerem necessários aos usuários;
- Auxiliar os usuários na adaptação de rotina, das regras do acolhimento e com os valores institucionais;
- Acompanhar os usuários, quando necessário, em atividades externas, consultas médicas, etc.;
- Desenvolver semanalmente grupos psicossociais com os usuários que estiverem presentes no acolhimento nos horários estabelecidos junto à coordenação;
- Promover a (re)inserção social dos usuários através do trabalho, escola, lazer, cultura, exercício dos direitos civis e do fortalecimento dos laços familiares e comunitários;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares quando necessário;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Capacitar ou reciclar funcionários, em conjunto com a coordenação;
- Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; formular instrumental (formulários, questionários, etc.).
- Elaborar relatórios e documentações específicas do projeto;
- Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas;
- Assessorar a instituição, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO

- Curso superior em Psicologia;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Habilidade para trabalhar com pessoas com problemas relacionados ao uso/abuso de álcool e outras drogas;
- Conhecer e desenvolver as ações de redução de danos;
- Habilidade em desenvolver a escuta terapêutica;
- Habilidade para contornar situações adversas;
- Habilidade para trabalhar em equipe.

### FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- Garantir a execução do projeto e a missão, visão e valores institucionais na execução das atividades;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá - SP.  
 Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860





## **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

**CNPJ – 02.818.105/0001-88**

**Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)**

**Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)**

**Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)**

**Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002**

**Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201**

- Toda e qualquer informação recebida sobre a vida pessoal dos usuários e seus familiares deverá ser mantida em completo sigilo e ser abordada em reuniões específicas para este fim, preservando assim a ética profissional;
- Manter entrosamento contínuo e postura profissional entre os demais membros da equipe, visando troca de experiência e aperfeiçoamento do trabalho;
- Cumprir horário conforme contratado;
- Tomar conhecimento do Projeto do Acolhimento Institucional;
- Cuidar que suas ações sejam norteadas pelas normas do Acolhimento Institucional e solicitar ajuda e apoio junto à equipe técnica, quando perceber a inviabilidade disto estar acontecendo;
- Respeitar e estimular a manifestação dos conhecimentos, habilidades e capacidades dos usuários no planejamento e desenvolvimentos das atividades;
- Supervisionar para que sempre fiquem organizados os ambientes, materiais e todo o espaço físico;
- Registrar as ocorrências diariamente em livro adequado;
- Monitorar o ambiente, assim como as condutas dos usuários;
- Receber o usuário nas suas necessidades, promovendo-lhes, por meio de uma visão positiva dos fatos, opções de escolhas para resolução de problemas e satisfação de desejos;
- Despertar no usuário a consciência da importância de saber ouvir, falar na hora certa e em tom adequado;
- Estimular o usuário a participar das atividades de rotina;
- Priorizar sempre a consciência da solidariedade e do trabalho em grupo;
- Participar e interagir com os usuários nas atividades propostas pelo acolhimento;
- Respeitar e procurar entender o usuário como sujeito de sua história;
- Procurar conhecer a realidade do usuário e a situação em que vive, para poder interagir com o mesmo;
- Respeitar os conhecimentos, habilidades e capacidades do usuário no planejamento das ações educativas;
- Colaborar sempre e em todas as atividades com a equipe de trabalho;
- Rever a organização de todos os cômodos, dos materiais ou do local onde estejam sendo utilizados;
- Zelar pelo espaço físico, equipamentos e materiais da Instituição;
- Lidar com os conflitos envolvendo o usuário, sempre de acordo com as regras estipuladas do Acolhimento;
- Registrar em livro competente o motivo das saídas dos usuários;
- Participar das reuniões quando convocadas pela coordenação e/ou pela direção;
- Participar de capacitação e reciclagem programadas.

### **CONHECIMENTO E HABILIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DA FUNÇÃO**

- Habilidade para acolher, escutar e ajudar o usuário a descobrir e desenvolver seus valores;
- Habilidade para conviver com pessoas em situação de fragilidade e vulnerabilidade social;
- Respeitar o usuário nos seus limites e o ajudar a superá-los;
- Ter empatia (saber se colocar no lugar do outro);
- Ajudar a resgatar a cidadania e dignidade dos usuários;

**Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.**

**Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860**



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Ter iniciativa;
- Saber ouvir;
- Ter bom senso;
- Saber contornar situações adversas;
- Trabalhar em equipe;
- Manter a imparcialidade;
- Manter o autocontrole;
- Ter discrição;
- Ser persistente;
- Ser mediador de conflitos;
- Ser criativo;
- Transmitir segurança.

## Pesquisa da satisfação dos usuários (sugestão de temas)

Pesquisa	Metodologia	Periodicidade
Satisfação quanto à alimentação, atendimento, acomodações, limpeza, passeios, atividades realizadas etc.	Grupo focal	Trimestral
	Questionário	Anual

## HORÁRIO DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DA OSC

Psicóloga/Coordenadora:

Segunda-feira	19:00 às 24:00 horas	
Terça-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	
Quarta-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 24:00 horas	
Quinta-feira	19:00 às 24:00 horas	
Sexta-feira	19:00 às 24:00 horas	
Sábado	09:00 às 12:00 horas	2 sábados no mês
Domingo	Plantão de 5 horas	1 domingo por mês

Mais 5 horas semanais para reuniões, relatórios e visitas

Assistente Social:

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Segunda-feira	19:00 às 23:00 horas	
Terça-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 23:00 horas	
Quarta-feira	09:00 às 12:00 horas 19:00 às 23:00 horas	
Quinta-feira	19:00 às 23:00 horas	
Sábado	09:00 às 12:00 horas	2 sábados no mês
Domingo	Plantão de 5 horas	1 domingo por mês

Mais 4 horas semanais para reuniões, relatórios e visitas

### Monitor:

Segunda-feira	23:00 às 05:30 horas	
Terça-feira	22:00 às 05:30 horas	
Quarta-feira	22:00 às 05:30 horas	
Quinta-feira	22:00 às 05:30 horas	
Sexta-feira	22:00 às 05:30 horas	
Sábado	22:00 às 05:30 horas	Folgas: 1 folga por semana sendo
Domingo	22:00 às 05:30 horas	1 domingo no mês

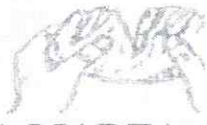
Observação: Horários sujeitos a alteração.

### Avaliação e Monitoramento dos serviços

- A avaliação deverá ocorrer de forma contínua e sistemática, através de reuniões com a equipe e os usuários, reuniões trimestrais com a diretoria, reuniões de rede quinzenalmente e reuniões com a saúde quinzenalmente;
- No ato da entrada as técnicas fazem uma reflexão sobre as regras da república;
- As técnicas estão desenvolvendo e estruturando um documento de avaliação juntamente com os usuários. Avaliações realizadas no ato do desligamento do equipamento;
- Entrega mensal de relatórios e prestação de contas;
- Assegurar o atendimento de qualidade e personalizado dos 10 acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência;
- Promover e assegurar o convívio comunitário e social dos 10 atendidos;
- Gerar condições para a independência;
- Fortalecer os vínculos familiares através de visitas, festividades e reuniões;

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



# CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

- Garantir o ingresso à rede socioassistencial, políticas públicas, acesso à renda, regularização de documentação e atenção à saúde.
- Acesso a benefícios previdenciários e sociais e documentação civil de 100% dos idosos.

Jundiaí, 01 de janeiro de 2019

Assinaturas:

Presidente ou Representante Legal  Vladimir Cantoni

Responsável pela Coordenação Técnica: [assinatura]

Responsável pela Execução [assinatura]

Responsável pela Prestação de Contas: [assinatura]



### CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A . S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O . U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPÚBLICA 2019

janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
20.000,00	15.142,78	15.142,78	15.142,78	15.142,78	15.142,78

julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
15.142,78	15.142,78	15.142,78	15.142,78	15.142,78	15.142,74
TOTAL					186.570,54

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí - SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



## CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal ( Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual ( Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

### PLANO FINANCEIRO DA REPUBLICA PARA 2019

Carga Horária	Contratista	Salário Total	Cesta Básica	VT	1/3 Férias	Distrito	13º Salário	FGETS	Adicional Noturno	Adicional noturno	Seguro da vida	hora extra	Pis	Total mensal	Total Anual
		Mensal			33%			8%							
Coordenação	CLT	R\$ 5.589,16		R\$ 233,82	R\$ 161,46	R\$ 223,56	R\$ 484,39	R\$ 507,74	R\$ -		R\$ 8,50		R\$ 63,46	R\$ 7.272,09	R\$ 85.689,90
Assist. social	CLT	R\$ 3.654,45		R\$ 233,82	R\$ 105,57	R\$ 146,18	R\$ 316,72	R\$ 331,99	R\$ -		R\$ 8,50		R\$ 41,50	R\$ 4.838,73	R\$ 56.953,86
Monitor Noturno	CLT	R\$ 1.504,77		R\$ 228,00	R\$ 49,83	R\$ 60,19	R\$ 149,49	R\$ 138,73	R\$ 220,19	R\$ 228,95	R\$ 8,50	R\$ 51,47	R\$ 17,34	R\$ 2.657,46	R\$ 28.605,54
Total		R\$ 10.748,38		R\$ 695,64	R\$ 316,86		R\$ 950,60	R\$ 978,46	R\$ 220,19	R\$ 228,95	R\$ 25,50	R\$ 51,47	R\$ 122,30	R\$ 14.338,35	R\$ 171.249,30
ALUGUEL		R\$ 1.276,77												R\$ 1.276,77	R\$ 15.321,24
total														R\$ 15.547,54	R\$ 186.570,54

Jundiaí, 22 de outubro de 2018

282



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município de Jundiaí

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Casa Santa Marta - CASAMAR

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 09/2018

**OBJETO:** Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de 01 de janeiro de 2019 e adita o valor total para R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2019.

*A*



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 113.051.538-98      RG: 16.768.309-3

Data de Nascimento: 14/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP  
CEP nº 13.208-320

E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tafareloss@yahoo.com.br

Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04      RG: 06.356.105-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier  
Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE:**

Nome: **APARECIDO IZIDORO**

Cargo: Presidente

CPF: 016.010.618-46      RG: 12.547.193-2

Data de Nascimento: 15/04/1959

Endereço residencial: Rua Romeu Pellicari, nº 77, Jardim Pacaembú, Jundiaí/SP  
Cep: 13.218-320

E-mail institucional: casasantamarta@uol.com.br

E-mail pessoal: izidoro@ligentulho.com

Telefone: (11) 4586-8351 ou 4522-6860

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CASA CIVIL****EDITAL Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.277-1/2019, -----

C O N S I D E R A N D O as disposições contidas no art. 506 da Lei nº 8.683, de 07 de julho de 2016, e em conformidade com a regulamentação prevista no Decreto nº 22.031, de 11 de janeiro de 2010, -----

**1 - DA TEMÁTICA DA AUDIÊNCIA:**

TORNA PÚBLICA, a todos os interessados, a CONVOCAÇÃO para a realização de audiências públicas visando a apresentação e discussão da proposta de projeto de lei relativo à revisão do Plano Diretor vigente do Município, instituído pela Lei nº 8.683, de 2016, e consoante regular instrução dos autos do Processo Administrativo nº 1.277-1/2019.

**2 - DOS LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS:**

As audiências públicas tratadas neste Edital serão realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

Data	Local	Horário	
		Início	Término
16/02/2019	SAB do Bairro do Traviú Rua Luiz Carbonari, nº 100, Bairro Traviú	9h00	12h00
18/02/2019	EMEB "Carlos Foot Guimarães" Rua Ângelo Bardi, nº 335, Bairro Jardim Santa Gertrudes	19h00	22h00
20/02/2019	EMEB "Judith Almeida Curado Arruda" Rua José Seckler Machado, nº 500, Bairro Cidade Nova 1	19h00	22h00
23/02/2019	Auditório "Elis Regina" - Complexo Argos Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Bairro Centro	9h00	12h00
25/02/2019	EMEB "Ivo de Bona" Avenida Francisco Roveri, nº 505, Parque Residencial Almerinda Chaves	19h00	22h00
27/02/2019	EMEB Professor Geraldo Pinto Duarte Paes Rua Dr. Ângelo Pernambuco, nº 180, Parque Eloy Chaves	19h00	22h00

**3 - DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:**

3.1. Os elementos técnicos relativos a proposta a ser apresentada e discutida, compreendendo o texto da minuta de projeto de lei, as tabelas e mapas que o compõem, encontram-se disponibilizados no endereço eletrônico [www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br](http://www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br).

3.2. Os interessados poderão, ainda, ter acesso aos elementos técnicos, por meio físico, nos seguintes locais:

- Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - 5.º andar, Ala Sul do Paço Municipal;
- Biblioteca Municipal "Professor Nelson Foot", Complexo Argos Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro.

3.3. A acessibilidade aos elementos técnicos será franqueada aos interessados no horário das 9h00 às 17h00.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

4.1. As contribuições do público participe em relação à proposta de projeto de lei referenciada no item 1 deste Edital, poderão ser apresentadas por intermédio da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br](http://www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br).

4.2. O prazo para oferecimento de contribuições referidas no item 4.1, deste Edital encerrar-se-á em 48 horas antes do início das audiências aprazadas no item 2.1 deste Edital.

**5 - DA SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. As audiências terão início no horário estabelecido no item 1 deste Edital, com a apresentação dos representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, abordando os aspectos relativos

a elaboração da proposta e às manifestações previamente recebidas no supramencionado endereço eletrônico, com tempo aproximado de até 40 (quarenta) minutos.

5.2. Em cada audiência, as inscrições para manifestações presenciais do público interessado serão realizadas a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário de início da apresentação dos representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e encerradas no término da mesma apresentação.

5.3. Após o término da apresentação e encerradas as inscrições na forma estipulada no item 5.2 deste Edital, será destinado o período para manifestação verbal dos interessados inscritos, até 30 (trinta) minutos antes do encerramento da audiência.

5.3.1. O tempo disponível até 30 (trinta) minutos antes do encerramento da audiência será dividido igualmente entre os inscritos.

5.3.2. Na hipótese de ser registrado número excessivo de participantes inscritos, de forma a reduzir o tempo de manifestação de cada interessado a um período inferior a 3 (três) minutos para cada um, dar-se-á preferência para os inscritos que residam no local onde se realiza a audiência pública e representantes da região em que está sendo realizada a audiência pública.

5.3.3. Após as manifestações verbais dos inscritos, poderá haver réplica da área técnica aos questionamentos formulados pelos participantes inscritos por 20 (vinte) minutos.

**6 - DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS**

6.1. Os trabalhos serão declarados encerrados pelo Presidente da audiência pública, observando-se, para tanto, os horários para a sua realização fixados no item 1 deste Edital.

6.2. A critério do Presidente da audiência pública, os trabalhos poderão ser prorrogados em até 30 (trinta) minutos, de forma a possibilitar o alcance dos objetivos a serem alcançados com a sua realização.

**7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os trabalhos relativos às audiências públicas tratadas neste Edital serão presididos pelo Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, ficando facultado ao Gestor a prerrogativa de delegar tal incumbência a um dos Diretores vinculados àquela Pasta, que atue na área atinente à matéria a ser discutida.

7.2. Os casos omissos que eventualmente venham a surgir no desenvolvimento dos trabalhos atinentes às audiências públicas serão dirimidos por seu Presidente.

7.3. A exposição será registrada por gravação de áudio e vídeo, ou outro meio que vier a substituí-lo, visando assegurar a integridade de seus conteúdos.

7.4. Ao final de cada audiência será lavrada ata, que conterá os pontos relevantes do debate e as sugestões apresentadas.

7.5. As atas referidas no item 7.4 deste Edital serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico [www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br](http://www.planodiretor.jundiai.sp.gov.br).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR  
PROCESSO: nº 22.255-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência para 31 de dezembro de 2019, substitui o Plano de Trabalho a partir de janeiro de 2019 e adita o valor estimativo total para de R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

ASSINATURA: 24.01.2019

**EXTRATO**

**CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO**, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a CASA SANTA MARTA - CASAMAR  
PROCESSO: nº 22.027-1/2016

OBJETO: O Município de Jundiá, pelo presente Contrato na melhor forma de direito, empresta a título precário e gratuito à Casa Santa Marta - CASAMAR, o veículo marca Volkswagen, tipo Kombi, modelo Standard, ano 2008, placa DKI 0146, chassi nº 9BWGF07XX8P016117, cor branca, combustível: álcool/gasolina, espécie: mis/camioneta/não aplic, observando o limite de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2017.

ASSINATURA: 03.01.19